

CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FIRMADO ENTRE ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS- ADFEGO E A EMPRESA NEW ADAPT TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA - CNPJ: 13.726.308/0001-60.

Pelo presente Instrumento de Contrato, a **Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás - ADFEGO**, doravante denominada CONTRATANTE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, sob o CNPJ de nº. 02.917.870/0001-55, Avenida Independência nº 3.026 – Setor Leste Vila Nova / Goiânia/Go, CEP 74.645-010, representada, neste ato por sua Presidente Maria de Fátima Rodrigues Carvalho, brasileira, casada, CPF nº. 355.823.911-34, residente na Avenida C13 nº 390 qd 104 Lt 11 Setor Sudoeste, Goiânia/GO. **NEW ADAPT TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, empresa comercial, com CNPJ de nº 13.726.308/0001-60 e sede na Rua Fernão Dias Paes Leme, Nº 127 Pauliceia – São Bernardo do Campo – SP, CEP: 09651-000, representada por Adriano dos Reis Costa, CPF nº 161.367.908-40, têm entre si ajustado e celebram, por força deste instrumento, o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA, conforme Cláusulas e Condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1. Constituem objeto do presente contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, dos seguintes itens:

Item	Nome do Item	Empresa	CNPJ	Quant.	Valor Unit.	Valor total
8	Barril	New Adapt Tecnologia Assistiva LTDA	13.726.308/0001-60	1	R\$ 1.875,30	R\$ 1.875,30
9	Plataforma suspense	New Adapt Tecnologia Assistiva LTDA	13.726.308/0001-60	1	R\$ 1.010,80	R\$ 1.010,80
10	Rolo suspenso	New Adapt Tecnologia Assistiva LTDA	13.726.308/0001-60	1	R\$ 1.390,80	R\$ 1.390,80
11	Bolster	New Adapt Tecnologia Assistiva LTDA	13.726.308/0001-60	1	R\$ 1.476,30	R\$ 1.476,30
12	Jogo aremesso de argolas	New Adapt Tecnologia Assistiva LTDA	13.726.308/0001-60	1	R\$ 621,30	R\$ 621,30
13	Árvore psicomotora com frutas	New Adapt Tecnologia Assistiva LTDA	13.726.308/0001-60	1	R\$ 697,30	R\$ 697,30
14	Cadeira adapt basic	New Adapt Tecnologia Assistiva LTDA	13.726.308/0001-60	2	R\$ 2.154,60	R\$ 2.154,60
15	Jogo de 12 cubos espumados	New Adapt Tecnologia Assistiva LTDA	13.726.308/0001-60	1	R\$ 592,80	R\$ 592,80

16	Disco de flexão	New Adapt Tecnologia Assistiva LTDA	13.726.308/0001-60	1	R\$ 1.305,30	R\$ 1.305,30
17	Adapt play espumada 4 peças	New Adapt Tecnologia Assistiva LTDA	13.726.308/0001-60	1	R\$ 3.195,80	R\$ 3.195,80
18	Escada espumada 2 degraus	New Adapt Tecnologia Assistiva LTDA	13.726.308/0001-60	1	R\$ 630,80	R\$ 630,80
19	Kit pneu balão	New Adapt Tecnologia Assistiva LTDA	13.726.308/0001-60	1	R\$ 830,30	R\$ 830,30
20	Mesa adapt inclinável	New Adapt Tecnologia Assistiva LTDA	13.726.308/0001-60	2	R\$ 2.420,40	R\$ 2.420,40
21	Piscina com led 1,20 x 1,20	New Adapt Tecnologia Assistiva LTDA	13.726.308/0001-60	1	R\$ 3.775,30	R\$ 3.775,30
22	Piscina 1,20 x 1,20	New Adapt Tecnologia Assistiva LTDA	13.726.308/0001-60	1	R\$ 3.300,30	R\$ 3.300,30
23	Rede de lycra	New Adapt Tecnologia Assistiva LTDA	13.726.308/0001-60	1	R\$ 716,87	R\$ 716,87
24	Tapete sensorial 1,90 x 1,00 cm	New Adapt Tecnologia Assistiva LTDA	13.726.308/0001-60	1	R\$ 826,50	R\$ 826,50
25	Túnel de lycra	New Adapt Tecnologia Assistiva LTDA	13.726.308/0001-60	1	R\$ 545,30	R\$ 545,30
26	IS modular	New Adapt Tecnologia Assistiva LTDA	13.726.308/0001-60	1	R\$ 6.815,30	R\$ 6.815,30
27	Tatame 100 x 100 x 2 cm	New Adapt Tecnologia Assistiva LTDA	13.726.308/0001-60	20	R\$ 163,12	R\$ 3.262,40
28	Parede de escala com agarras	New Adapt Tecnologia Assistiva LTDA	13.726.308/0001-60	1	R\$ 2.806,23	R\$ 2.806,23
29	Escalada de cordas	New Adapt Tecnologia Assistiva LTDA	13.726.308/0001-60	1	R\$ 2.616,20	R\$ 2.616,20
30	Mosquetão com travas simples	New Adapt Tecnologia Assistiva LTDA	13.726.308/0001-60	4	R\$ 59,95	R\$ 239,80
23 - itens					VALOR	R\$ 43.106,00

2. As especificações do(s) equipamento(s) descritos nesta Cláusula constam da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, e integram o presente instrumento para todos os fins.

Cláusula Segunda – DAS NORMAS CONTRATUAIS

2.1. O Objeto será executado conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

3. O valor total deste Contrato é de R\$ 43.106,00 (Quarenta e três mil cento e seis reais)

entre e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS (ADFEGO)**, e a empresa **NEW ADAPT TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA**, com CNPJ de nº 13.726.308/0001-60.

3.1. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável (é incluídas todas as despesas até a referida entrega).

Cláusula Quarta - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A rejeição pelo controle de qualidade da CONTRATANTE elimina qualquer obrigação de pagamento pela CONTRATANTE, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

4.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter a descrição dos equipamentos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da emissão de aceitação pela CONTRATANTE, devendo a empresa CONTRATADA informar à CONTRATANTE, no campo de observação da Nota Fiscal, o banco, a agência e o número da conta corrente de titularidade da empresa contratada, para pagamento, preferencialmente a Caixa Econômica Federal;

4.3. O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Goiânia – GO.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

Cláusula Sexta - DO PRAZO

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:

6.1.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no **prazo não superior a 75 (setenta e cinco) dias** úteis após a assinatura do Contrato.

6.1.2. Se, durante a execução do Contrato, ocorrer eventos que impeçam a entrega e dos equipamentos e materiais dentro dos prazos estabelecidos (acordados), a empresa vencedora deverá notificar prontamente a CONTRATANTE, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso da empresa Contratada, a CONTRATANTE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

6.1.4. Garantia mínima de 01 (um) ano, contados da entrega dos produtos, mediante o aceite técnico dos equipamentos, após a entrega, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

7.1 O local de entrega do equipamento e/ou materiais permanentes é, Avenida Independência nº 3.026 – Setor Leste Vila Nova / Goiânia/Go, CEP 74.645-010, No ATO da entrega do objeto da presente contratação deverá constar na respectiva Nota Fiscal a razão social da empresa Contratante, conta bancária da Contratada, nº do contratado de compra e venda firmado N° 018/2024, Termo de Compromisso nº 155/2024 e número do processo SEI: 24.29.000009601-5.

7.2. Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes, usados ou reconicionados.

7.3. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome completo, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do funcionário, emitido pela Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás, CONTRATANTE, responsável pelo recebimento.

7.4. A entrega será considerada concluída quando ocorrer à descarga dos equipamentos, sendo que o aceite técnico somente será dado após a verificação da qualidade através de testes e posterior emissão da Aceitação pela Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás (ADFEGO).

7.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

7.6.1. No que se refere à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.6.3 Um determinado item será inteiramente recusado pelo CONTRATANTE nas seguintes condições:

7.6.1.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato na proposta apresentada;

7.6.1.2. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

7.6.1.3. A emissão de Aceitação Técnica dos Equipamentos será efetuada após operacionalização do mesmo, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, emitido Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás (ADFEGO).

Cláusula Oitava – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato com garantia e assistência técnica de, no mínimo, 01 (um) ano a partir da entrega do material;

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações constantes de cláusulas próprias deste contrato, cabe à CONTRATADA:

9.1.1. Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;

9.2.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

9.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato.

9.1.4. Cumprir a legislação municipal, estadual e federal relacionada à execução do contrato;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação indicada no preâmbulo deste termo;

9.1.6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

9.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;

9.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.1.10. Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da CONTRATANTE;

9.1.11. Efetuar os testes de funcionamento do objeto contratado, acompanhado de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local;

9.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou havidos em período anterior à entrega dos mesmos à CONTRATANTE.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

10.2. Indicar formalmente o empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

10.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA e da CONCEDENTE dos recursos, ou ainda auditores, em suas dependências, para fins de realizar vistorias.

10.4. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

10.5. Solicitar a substituição/reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia;

10.6. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de Assistência Técnica por intermédio de empregados designados para este fim.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, conforme determina a Cláusula Quarta, deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, nem o ceder ou transferi-lo, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. O valor estipulado neste contrato é fixo e irremovível.

Cláusula Décima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

13.1.1. A proposta apresentada pela CONTRATADA;

13.2. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Goiânia Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Goiânia, 24 de julho de 2024.

Contratante: _____
Presidente- Maria de Fátima Rodrigues Carvalho (Clara)
Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás (ADFEGO)

Contratada: _____
New Adapt Tecnologia Assistiva LTDA
CNPJ de nº 13.726.308/0001-60
Representante – Adriano dos Reis Costa
CPF: 161.367.908-40

Testemunha: _____ Testemunha: _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____